

LEI N° 504 / 2021.

"Altera disposição da Lei nº 485/2020, de 31 de Dezembro de 2020".

O Povo do Município de Catuji/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita do Município **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 4º da Lei nº 485/2020, de 31 de Dezembro de 2020, passa viger com a seguinte redação:

"Art. 4º – Fica o município autorizado a realizar a compra e venda, permuta e/ou doar a área elencada e desafetada no art. 1º, 2º e 3º".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catuji – MG, 30 de Dezembro de 2021 (quinta-feira).


Maria José de Oliveira
Prefeita do Município